

## **LEI ORDINÁRIA Nº 402**

*de 07 de abril de 1979*

**"Autoriza o Poder Executivo do Município de Coxim a firmar Convênio com a Secretaria da Fazenda para funcionamento de Posto Fiscal".**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

*LEI Nº 402/79, DE 07/04/79*

*Autoriza o Poder Executivo do Município de Coxim a firmar Convênio com a Secretaria da Fazenda para funcionamento de Posto Fiscal.*

*O Prefeito Municipal de Coxim, Dr. Franklin Rodrigues Masruha, Faço saber que a Câmara Municipal de Coxim decreta e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º.**

*Fica o Poder Executivo do Município de Coxim, autoriza do a firmar convênio com a Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul para o funcionamento de um Posto Fiscal, a ser localizado a margem da BR-163 na Cidade de Coxim.*

**Art. 2º.**

*Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abertura de crédito suplementar para atender as despesas de instalação e manutenção do referido Posto Fiscal, inclusive com pessoal, bem como a criação do quadro de fiscais para o fim que menciona o artigo 1º.*

**Art. 3º.**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*GABINETE DO PREFEITO EM 07 DE ABRIL DE 1.979*

*FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA Prefeito Municipal*

*DESPACHO: De conformidade com o Artigo 45 Inciso II da Lei nº 3.770 de 14 de setembro de 1.976, sanciono a seguinte lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.*

*ASSINATURA NO ORIGINAL*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 07/04/1979*

*sanciono a seguinte Lei:*

---

*Lei Ordinária Nº 402/1979 - 07 de abril de 1979*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*